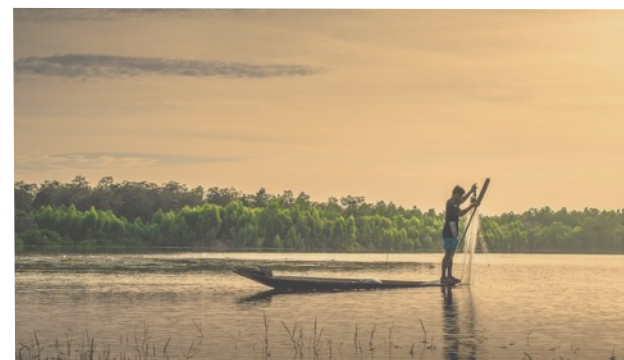


Editais Compromisso com o Clima



Sumário

Edital Compromisso com o Clima

1. Parceria para Compensação Estratégica de Emissões.....	3
2. Condições Gerais de Participação.....	5
3. Condições Específicas de Participação	6
3.1 Projetos Tradicionais.....	6
3.2 Projetos Especiais.....	9
4. Procedimento de Submissão e Etapas de Seleção.....	11
Fase 1 - Inscrição do Proponente de Projeto na Ekos Social.....	11
Fase 2 - Submissão de Projetos.....	11
Fase 3 - Avaliação e Seleção dos Projetos.....	13
Fase 4 - Contratação das Reduções de Emissões.....	15
5. Critérios de Seleção	16
6. Disposições Gerais.....	18
7. Anexos.....	21
Anexo I - Glossário.....	21
Anexo II – Documentos Obrigatórios para a Submissão.....	23
Anexo III – Lista Exemplificativa dos Documentos para a Avaliação Jurídica Descrita na Etapa 5A.....	25
Anexo IV –Resumo dos Principais Termos Contratuais da NATURA e do ITAÚ UNIBANCO.....	27
Anexo V – Termo de Autorização e Cessão.....	33

A compensação voluntária de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) é um componente importante para o combate às mudanças climáticas. Por meio dela, novos fluxos financeiros são gerados e aplicados em projetos socioambientais que promovem a transição para uma economia de baixo carbono.

O Acordo de Paris, firmado em dezembro de 2015, significou um marco na história da humanidade ao apontar caminhos para que as nações possam, conjuntamente, reduzir suas emissões de GEE. O Acordo tem como meta limitar o aumento da temperatura global a 2°C, além de incentivar medidas adicionais que visem o atingimento de uma meta ainda menor, de 1,5°C. Trabalhando juntos, os países participantes do Acordo desejam garantir um futuro de segurança climática ao longo deste século.

O Brasil, como o sétimo maior emissor de GEE no mundo¹, cumpre um papel fundamental nesse contexto. Por aqui, iniciativas de compensação de emissões são feitas voluntariamente pelos atores do setor privado, baseados em suas diferentes estratégias de comprometimento empresarial.

Defendemos que valor e longevidade das organizações estão ligadas à sua capacidade de gerar impacto positivo para sociedade e o planeta. Para isso, acreditamos na interdependência e que juntos devemos promover as ações necessárias para mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Este Edital é uma edição especial, pois marca o início de um movimento que tem como objetivo fomentar a construção de rede com organizações interessadas em neutralizar suas emissões de GEE, aumentando a materialidade de nossas ações, além de compartilhar nosso conhecimento e aprender com outras organizações que compensam ou desejam compensar suas emissões e/ou fomentar iniciativas positivas ao clima com ganhos sociais e ambientais adicionais.

O Edital também tem por objetivos:

- a. identificar projetos que reconhecidamente reduzam emissões de GEE e possuam impactos sociais e ambientais positivos;
- b. fornecer transparência na seleção dos projetos e na avaliação dos impactos gerados por estes;
- c. disseminar as iniciativas das instituições que promovem projetos inovadores e sustentáveis;
- d. fomentar parcerias e a participação de outras entidades para a consolidação de iniciativas conjuntas e complementares de compensação de emissões.

Por meio deste Edital, a **NATURA** buscará adquirir a quantidade necessária de Reduções de Emissões para realizar a compensação do biênio 2017/2018. O período poderá ser estendido a critério da **NATURA**. Esta quantidade está estimada em 413.800 toneladas de CO₂ equivalente. Porém, a **NATURA** reserva-se o direito de adquirir uma quantidade maior ou menor segundo seus exclusivos critérios.

1. Fonte: World Resources Institute – Climate Analysis Indicators Tool. Os dados referentes ao ano de 2013 indicam que o Brasil é o sétimo maior emissor de GEE quando também se consideram as emissões pela mudança do uso de solo. Informações disponíveis em: <http://cait.wri.org/historical>.

Da mesma forma, o **ITAÚ UNIBANCO** buscará adquirir a quantidade necessária de Reduções de Emissões para realizar a compensação do biênio 2016/2017. O período também poderá ser estendido a critério do **ITAÚ UNIBANCO**. Esta quantidade está estimada em 50.000 toneladas de CO₂ equivalente. Porém, o **ITAÚ UNIBANCO** reserva-se o direito de adquirir uma quantidade maior ou menor segundo seus exclusivos critérios.

Convidamos, então, todas as instituições que tenham projetos de compensação de carbono a inscreverem suas iniciativas em nosso Edital a seguirem junto conosco nessa jornada.

Para participar, sugerimos a leitura atenta deste regulamento que apresenta as condições de participação e orienta todo o processo de seleção e contratação dos projetos.

2 Condições Gerais de Participação

2.1 São elegíveis de participação neste Edital duas categorias de projeto:

Projetos Tradicionais

São aqueles que visam à promoção de Reduções de Emissões de GEE verificadas por padrões de certificação do mercado voluntário ou regulado de carbono. Os padrões de certificação aceitos neste Edital estão descritos na Seção 3.1 deste regulamento ("Projetos Tradicionais").

Projetos Especiais

São aqueles que geram redução ou remoção de GEE, mas que não visam a certificação do projeto junto aos padrões dos mercados voluntário ou regulado de carbono.

2.2 Somente pessoas jurídicas poderão inscrever projetos neste Edital. No entanto, os projetos podem envolver pessoas físicas e suas respectivas propriedades nas atividades do projeto;

2.3 Serão aceitos Projetos Tradicionais e Especiais desenvolvidos e implantados no Brasil.



3 Condições Específicas de Participação

3.1 Projetos Tradicionais

Serão aceitos projetos que atendam as condições descritas a seguir.

3.1.1 Padrão de Certificação: projetos passíveis de verificação ou verificados pelos seguintes padrões do mercado de carbono (a) American Carbon Registry (ACR), (b) Climate, Community and Biodiversity (CCB), (c) Gold Standard (GS), (d) Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), (e) Plan Vivo (PV), (f) Verified Carbon Standard (VCS).

3.1.2 Tipos de Projeto: projetos que se enquadrem nos tipos descritos na tabela abaixo:

Energia	Biomassa renovável	Uso de biomassa de origem renovável para geração de energia térmica e/ou elétrica em substituição a fontes energéticas não renováveis.
	Energia eólica	Geração de eletricidade a partir da força dos ventos pelo uso de geradores eólicos ou tecnologia similar.
	Energia solar	Geração de eletricidade a partir da energia do sol pelo uso de painéis fotovoltaicos ou tecnologia similar.
	PCH	Geração de eletricidade a partir de aproveitamentos hídricos, cuja potência seja superior a 3.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW e com área de reservatório de até 13 km ² , excluindo a calha do leito regular do rio.
	Metano para energia	Geração de energia térmica e/ou elétrica a partir da captura e combustão do gás metano (CH ₄). Não são elegíveis projetos envolvendo a captura e combustão de gases de aterro sanitário.
	Eficiência energética	Projetos que aumentem a eficiência energética de um sistema, de modo que um produto, serviço ou resultado seja obtido com menor consumo energético.
Agricultura, Floresta e Uso do Solo	Agricultura e agrofloresta	Introdução de práticas de menor emissão em sistemas agrícolas ou florestais, como por exemplo a implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs)
	Restauração florestal com espécies nativas	Conversão assistida para floresta de áreas que originalmente foram florestas, mas que posteriormente foram convertidas para outros tipos de uso do solo. Não são elegíveis projetos envolvendo a consolidação de qualquer tipo monocultura ou florestas homogêneas.
	REDD+	Redução de emissões provenientes do desmatamento e degradação florestal, assim como pela conservação, manejo florestal sustentável e o aumento de estoques de carbono nas florestas.

Outros Tipos	Purificadores de água	Introdução de equipamentos de baixa emissão de GEE para purificação de água.
	Fogões eficientes	Introdução de fogões domésticos eficientes e/ou que utilizem fontes renováveis de energia.
	Troca de combustível	Substituição de combustíveis não renováveis com alta emissão de GEE por fontes energéticas renováveis e/ou não renováveis de menor emissão de GEE.
	Tratamento de resíduos	Tratamento de resíduos por tecnologias ou processos de baixa emissão de GEE. Não são elegíveis projetos envolvendo a captura e combustão de gases de aterro sanitário e a incineração de resíduos.

Tabela 1. Tipos e subtipos de projetos elegíveis no Edital.

3.1.3 Estágio de Desenvolvimento: projetos nos seguintes estágios de desenvolvimento:



Não validados: projetos que estão em fase de construção ou implantação. No entanto, os Proponentes de Projeto já avaliaram as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto e sua viabilidade técnica e econômica.

Observação: Apenas projetos de Restauro Florestal são aceitos nesta fase de desenvolvimento.



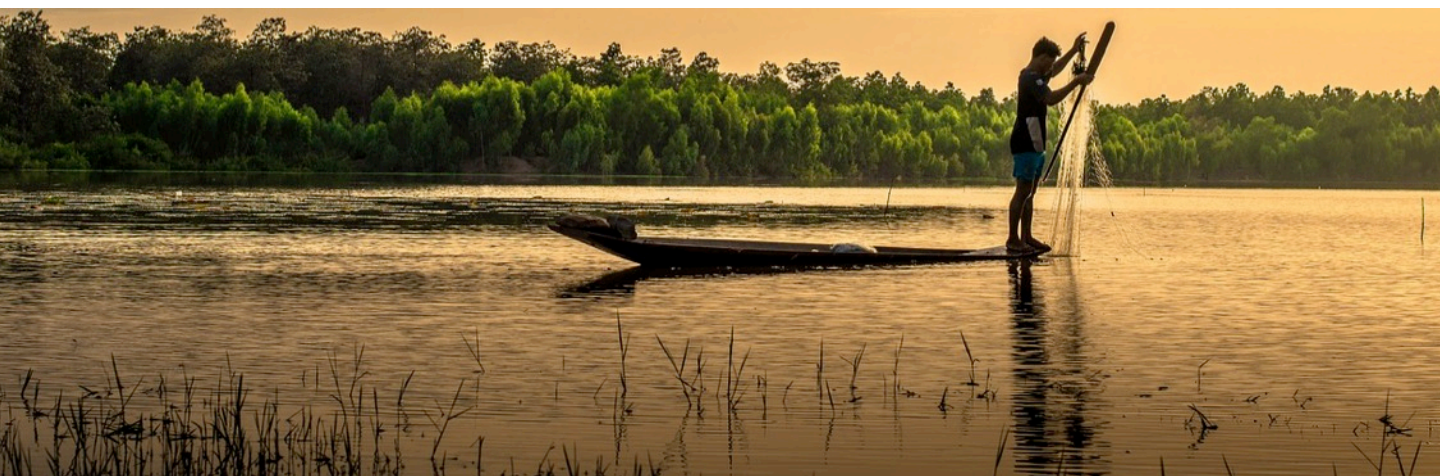
Validados: projetos implantados que iniciaram suas atividades, foram auditados e validados por uma entidade independente que avaliou se a iniciativa cumpre os requisitos exigidos pelo padrão de certificação escolhido.

Observação: Todos os tipos de projetos elegíveis neste Edital são aceitos neste estágio, **EXCETO** projetos de REDD+.



Verificados: as atividades do projeto foram implantadas, validadas, monitoradas e auditadas por uma terceira parte frente ao padrão de certificação. Essa avaliação averigua se as reduções ou remoções de GEE realmente ocorreram e apresenta um atestado de verificação apontando a quantidade de Reduções de Emissões geradas, correspondente a um período determinado de tempo.

Observação: Todos os tipos de projetos elegíveis neste Edital são aceitos neste estágio.



3.1.4 Os projetos podem ter qualquer duração, desde que:

- a. os projetos em fase de planejamento ou implantação estejam aptos a iniciar o processo de validação junto aos padrões de certificação, elegíveis neste Edital em um prazo máximo de 18 meses após a assinatura do contrato para aquisição das reduções de emissões; ou
- b. os projetos verificados devem ter concluído ao menos uma verificação após 31/12/2013, ou irão concluir, em um prazo máximo de 18 meses após a assinatura do contrato para aquisição das Reduções de Emissões, uma nova verificação para gerar as Reduções de Emissões oferecidas no Edital.



Importante: Não há restrição para o *vintage* (ano de safra ou de geração) das Reduções de Emissões oferecidas, desde que o Projeto atenda o item 3.1.4(b) e as demais condições definidas neste regulamento.

3.1.5. Projetos que ocorram em áreas ou com envolvimento de povos indígenas, pequenos agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais devem demonstrar que atendem minimamente às seguintes salvaguardas:

Participação

Participação na elaboração e implantação das atividades do projeto e nos processos de tomada de decisão, de forma que garanta o direito ao processo de consentimento livre, prévio e informado (como definido no item 3.1.6).

Nas consultas devem ser consideradas as representações locais e o respeito à forma tradicional de escolha de seus/suas representantes por povos indígenas, agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais.

Repartição de Benefícios

Apresentar um mecanismo transparente de repartição de benefícios, de forma que permita que os benefícios advindos com a implantação do projeto sejam acessados de forma justa e equitativa por aqueles que detêm o direito de uso da terra e/ou dos recursos naturais e que promovem as atividades de conservação, uso sustentável, recuperação florestal ou redução efetiva das emissões de GEE.

Monitoramento

Acompanhamento dos potenciais impactos socioambientais positivos e negativos decorrentes da implantação da atividade do projeto, assim como da construção do plano de mitigação para potenciais impactos negativos que possam ocorrer ao longo do ciclo de vida do projeto, respeitando o modo de vida e as práticas tradicionais dos povos indígenas, agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais.

3.1.6 A seguinte definição de Consentimento Livre, Prévio e Informado² é empregada neste Edital:

Consentimento significa que há a opção de negar concordância e que as partes compreenderam isso razoavelmente.

Livre significa sem coerção, intimidação, manipulação, ameaça ou suborno.

Prévio significa suficientemente antes de qualquer autorização ou início de atividades, respeitando as exigências de prazo de seus processos de tomada de decisão.

Informado significa que são fornecidas informações, em linguagem adequada ao interlocutor, que abrangem (pelo menos) os seguintes aspectos:

- a. a natureza, o tamanho, o ritmo, a reversibilidade ou irreversibilidade e o escopo de qualquer Projeto ou atividade proposta.
- b. o(s) motivo(s) ou a finalidade do Projeto e/ou atividade;
- c. a duração dos itens acima;
- d. a localização de áreas que serão afetadas;
- e. uma avaliação preliminar do provável impacto econômico, social, cultural e ambiental, incluindo riscos potenciais, respectivos mitigadores e o compromisso de compartilhamento justo e equitativo de benefícios, em um contexto que respeite o princípio da precaução;

- f. as pessoas com probabilidade de se envolver na execução do Projeto proposto (incluindo povos indígenas, equipe do setor privado, instituições de pesquisa, funcionários do governo e outros);
- g. procedimentos para geração da Redução de Emissão e atendimento aos requisitos deste Edital;

3.1.7 Projetos de Restauro Florestal devem observar adicionalmente as seguintes condições:

- a. apresentar as áreas de plantios prospectadas e termo de autorização e cessão assinado pelos proprietários, caso estes não sejam os Proponentes do Projeto, conforme descrito no Anexo V;
- b. Apresentar outras fontes de financiamento e não depender exclusivamente do recurso gerado com a venda das Reduções de Emissões, de forma a garantir a sustentabilidade do projeto ao longo do seu ciclo de vida.

3.1.8 Projetos de REDD+ devem observar adicionalmente as seguintes condições:

- a. ter créditos disponíveis para entrega/ aposento imediato após assinatura do contrato de venda;
- b. apresentar certificação do Forest Stewardship Council (FSC) ativa, ou certificação equivalente, quando ocorrer atividade de manejo florestal na área do Projeto³.
- c. apresentar as áreas de plantios prospectadas e termo de autorização e cessão assinado pelos proprietários, caso estes não sejam os Proponentes do Projeto, conforme descrito no Anexo V; (tal como já consta do item 3.1.7)

2. Definição obtida do Climate, Community & Biodiversity Standard, versão 3.1, de 21/06/2017. Disponível em: http://www.v-c-s.org/wp-content/uploads/2017/06/CCB-Standards-v3.1_ENG.pdf.

3. Mais informações sobre os Princípios e Critérios do FSC estão disponíveis em: <https://br.fsc.org/pt-br/certificacao>.

3.2 Projetos Especiais

Serão aceitos projetos que atendam as condições descritas a seguir:

3.2.1 As atividades do projeto devem apresentar impactos sociais e/ou ambientais positivos, extrapolando o escopo da redução ou remoção de emissões de GEE, e que sejam passíveis de monitoramento e reporte ao longo do ciclo de duração do Projeto.

3.2.2 Os responsáveis não buscam a certificação do projeto pelos padrões mencionados na Seção 3.1.1 deste regulamento, porém, o Projeto é capaz de atender os requisitos mínimos das metodologias de cálculo e de Monitoramento, Reporte e Verificação (MRV) disponíveis para cada tipo/subtipo de projeto (veja quadro ao lado). Os Proponentes de Projeto devem avaliar as metodologias e confirmar que serão capazes de monitorar e reportar os dados e informações, conforme estabelecido pelas metodologias. Caso o Projeto utilize tecnologias ou medidas inovadoras que não estejam contempladas nas metodologias de cálculo e de MRV disponíveis, o Proponente de Projeto deve apresentar metodologias alternativas consistentes para mensuração das reduções e/ou remoções de GEE ao longo do ciclo de vida do Projeto.

3.2.3 Projetos que se enquadrem nos tipos descritos na Tabela 1 (item 3.1.2) são elegíveis, **EXCETO** Projetos de REDD+.

3.2.4 Projetos com características florestais apresentam como limite o período de 10 anos contínuos para a geração das reduções de emissões a serem comercializadas, enquanto para os demais tipos de Projeto este período não deve ser superior a 5 anos.

3.2.5 Projetos que ocorram em áreas ou com envolvimento de povos indígenas, pequenos agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais, devem demonstrar que atendem minimamente às seguintes salvaguardas: Participação, Repartição de Benefícios e Monitoramento, conforme descrito no item 3.1.5 e 3.1.6 deste regulamento.

As metodologias de cálculo e de MRV estão disponíveis na Plataforma Ekos Social, que será utilizada para o registro das submissões de projetos ao Edital. As metodologias de cálculo e MRV estabelecem procedimentos para que os Proponentes de Projetos Especiais possam calcular as reduções de emissões esperadas dos seus projetos. Estas metodologias ainda definem requisitos mínimos para que as reduções de emissões possam ser posteriormente monitoradas e reportadas.



A submissão de Projetos Tradicionais ou de Projetos Especiais ao Edital deverá seguir as etapas descritas a seguir:

FASE 1

INSCRIÇÃO NA EKOS SOCIAL

Cadastro do Proponente de Projeto (preenchimento dos formulários de cadastro) www.ekos.social

FASE 2

SUBMISSÃO DE PROJETOS

Cadastro do Projeto (preenchimento da ficha de inscrição) e envio de documentos técnicos.

FASE 3

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Etapa 1: Avaliação de elegibilidade
 Etapa 2: Avaliação dos benefícios socioambientais e dos riscos
 Etapa 3: Avaliação comparativa dos projetos (definição da lista curta)
 Etapa 4: Avaliação complementar
 Etapa 5A: Avaliação jurídica
 Etapa 5B: Negociação comercial

FASE 4

CONTRATAÇÃO DAS REDUÇÕES DE EMISSÕES

Elaboração da minuta contratual e assinatura do contrato

Fase 1 - Inscrição do Proponente de Projeto na Ekos Social

A submissão de projetos ao Edital será realizada exclusivamente através da Plataforma Ekos Social (disponível em: www.ekos.social) ("Plataforma"). A Plataforma foi criada para simplificar e tornar transparente o registro da submissão de Projetos Tradicionais e Projetos Especiais ao Edital.

O registro na Plataforma é gratuito para os Proponentes de Projeto (entidade responsável pela submissão de projetos ao Edital). Logo, nenhum pagamento será necessário para o registro da entidade na Plataforma ou para o a inscrição e submissão de Projetos Tradicionais e Projetos Especiais ao Edital.

O registro na Plataforma envolve o preenchimento de informações básicas do Proponente de Projeto, de modo que seja possível criar uma conta de acesso do Proponente na Plataforma. Nesta etapa, o Proponente também deverá revisar e concordar com os Termos de Uso da Plataforma. Os Termos de Uso estão disponíveis [aqui](#).

Ao final desta fase, o Proponente de Projeto terá criado uma conta de acesso na Plataforma.

Fase 2 - Submissão de Projetos

Assim que a inscrição do Proponente de Projeto for concluída, será possível realizar a submissão de Projetos Tradicionais e Projetos Especiais ao Edital através da Plataforma.

Não há limites para a quantidade de projetos submetidos por um Proponente de Projeto.

Inicialmente, o Proponente de Projeto deve acessar a seção do Edital, avaliar o seu regulamento, conforme descrito neste documento, e iniciar o cadastro e submissão de Projetos Tradicionais e Projetos Especiais. Os Proponentes deverão informar qual o seu vínculo com os projetos cadastrados.

Para efeitos de simplificação, a entidade responsável pelo cadastro e submissão do projeto ao Edital será chamada de Proponente de Projeto, independente do papel que exerça nos projetos cadastrados, que podem ser dos seguintes tipos:

- a. proprietário do projeto,
- b. executor do projeto
- c. representante autorizado a comercializar as REs.
- d. revendedor das REs

Importante ressaltar que para Projetos Especiais, a entidade responsável pelo cadastro deve ser obrigatoriamente o principal executor do Projeto (responsável principal pela gestão e implantação do Projeto).

Destaca-se ainda que os Proponentes de Projetos Tradicionais e de Projetos Especiais deverão fornecer documentos no momento oportuno que esclareçam e comprovem sua relação com o Projeto.

O procedimento de cadastro e submissão é individual para cada projeto. Caso o Proponente de Projeto deseje submeter mais de um projeto, deverá repetir os procedimentos indicados a seguir para cada Projeto tradicional ou Projeto especial.

Para iniciar o cadastro, o Proponente de Projeto deve selecionar a categoria do projeto que será cadastrado (Projeto tradicional ou Projeto especial, conforme previamente definido neste regulamento). Após essa etapa, é necessário preencher as Fichas de Inscrição.

As Fichas de Inscrição são compostas por diversas perguntas que deverão ser respondidas pelos Proponentes de Projeto. Ainda, as Fichas identificarão os documentos complementares técnicos que deverão ser encaminhados. Destaca-se que as Fichas de Inscrição e os documentos solicitados são diferentes para as diferentes categorias e tipos de projetos elegíveis.

Ao concluir o preenchimento das Fichas de Inscrição, o Proponente de Projeto deverá informar se está de acordo com o regulamento do Edital e confirmar a submissão do Projeto tradicional ou Projeto especial para avaliação técnica.

Uma vez que a submissão do Projeto Tradicional ou Projeto Especial seja confirmada, não será possível incluir ou alterar informações nem adicionar ou remover documentos.

Logo, a submissão deve ser realizada apenas quando o Proponente de Projeto considerar que forneceu todas as informações necessárias do seu Projeto tradicional ou Projeto especial.

As submissões ao Edital deverão ser realizadas entre os dias 13 de setembro de 2017 e 13 de outubro de 2017, exclusivamente através da Plataforma. Não serão aceitas submissões após estas datas, independentemente dos motivos alegados pelos Proponentes de Projeto.

Ao final desta fase, o Proponente de Projeto terá cadastrado seu(s) projeto(s) e realizado a submissão deste(s) para avaliação técnica.

Fase 3 - Avaliação e Seleção dos Projetos

Todos os projetos serão avaliados por especialistas independentes cadastrados na Ekos Social. A avaliação seguirá as seguintes etapas:

Todos os Projetos Tradicionais ou Projetos Especiais serão avaliados por especialistas independentes. A avaliação seguirá as seguintes etapas:

Etapa 1 - Avaliação de Elegibilidade: nesta etapa, serão realizadas avaliações técnicas iniciais, para determinar se os Projetos Tradicionais ou Projetos Especiais atendem às condições técnicas gerais e específicas estabelecidas no Edital, conforme descritas respectivamente nas seções 2 e 3 deste regulamento. Os projetos que forem considerados elegíveis serão classificados para a etapa seguinte do processo de seleção.

Os projetos que não atendam aos critérios técnicos serão eliminados. Os Proponentes de Projeto serão notificados quanto à eliminação de seus projetos ao término desta **Etapa 1**.

Etapa 2 – Avaliação dos benefícios socioambientais e dos riscos: nesta etapa os projetos serão avaliados quanto aos critérios de seleção descritos na Seção 5 deste regulamento. O objetivo desta avaliação é determinar os benefícios, os impactos e riscos e, se existentes, seus planos de mitigação de cada projeto, o que permitirá uma avaliação comparativa dos projetos submetidos com base nestes critérios.

Etapa 3 - Avaliação comparativa dos projetos (definição da lista curta): nesta etapa será realizada uma análise comparativa do conjunto de projetos avaliados. O objetivo desta etapa é propor recomendações para que a **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** selecionem os projetos que melhor atendam suas necessidades e expectativas.

Todos os projetos avaliados serão ranqueados com base na sua avaliação de benefícios, impactos e riscos. Isto permitirá a criação de uma lista curta com os projetos melhor classificados. Ao final desta etapa, os Proponentes de Projeto serão notificados quanto à inclusão dos seus projetos na lista curta ou quanto a sua eliminação do processo de seleção.

Etapa 4 – Avaliação complementar: nesta etapa, os especialistas independentes entrarão em contato com todos os Proponentes de Projeto da lista curta para realização de entrevistas, nas quais solicitarão informações técnicas complementares.



Importante: os Proponentes de Projeto terão até 10 dias corridos para apresentação de documentos e/ou esclarecimentos solicitados, contados da data de sua solicitação. Caso algum documento e/ou informação não possa ser obtido dentro do prazo estipulado, a avaliação será concluída com base no melhor julgamento dos especialistas independentes, o que pode incluir desconsiderar impactos positivos ou considerar riscos e impactos negativos para os projetos avaliados.

Etapa 5A – Avaliação jurídica: os projetos selecionados pela **NATURA** e/ou pelo **ITAÚ UNIBANCO** passarão pela avaliação jurídica. Nesta etapa, os documentos e esclarecimentos serão solicitados aos Proponentes de Projeto, os quais irão variar conforme o tipo de projeto, conforme descrito no Anexo III.



Importante: os Proponentes de Projeto terão **até 30 dias corridos** para apresentação desses documentos e/ ou esclarecimentos solicitados, contados da data de sua solicitação. Caso algum documento e/ou informação não possa ser obtido dentro do prazo estipulado, o(s) Proponente(s) de Projeto deverá(ão) apresentar justificativa por escrito, que a critério da **NATURA** e/ou do **ITAÚ UNIBANCO**, conforme o caso, será levada em consideração a fim de dar ou não continuidade ao processo. Caso persistam questionamentos jurídicos, outros pedidos de documentos e informações poderão ser feitos pela **NATURA** e/ou **ITAÚ UNIBANCO**.

Os documentos apresentados deverão estar atualizados.

Esta etapa abordará, especialmente, embora não se limite, aos seguintes elementos de risco:

- a. verificação da regularidade jurídica do projeto e respectivo(s) Proponente(s) de Projeto e seu(s) sócio(s);
- b. comprovação da titularidade das Reduções de Emissões e do direito de alienar as REs por parte do(s) Proponente(s) de Projeto;
- c. demonstração de inexistência de dupla contagem das Reduções de Emissões e/ou inexistência de ônus sobre as Reduções de Emissões.
- d. demonstração de inexistência de conflitos possessórios, com os moradores do entorno ou envolvendo a titularidade nas áreas onde os Projetos Tradicionais ou Projetos Especiais estão localizados;

- e. na hipótese de necessidade de comprovação de titularidade de área por parte do(s) Proponente(s) de Projeto, a depender do tipo de projeto, os documentos em nome dos titulares das áreas, relativamente à comarca onde se localiza o projeto e de seu domicílio ou sede, também poderão ser solicitados;
- f. demonstração de cumprimento da legislação ambiental, tais como licenciamento ambiental, cumprimento das condicionantes; Encaminhamento de informações relativas a ações, sanções judiciais ou administrativas e investigações ambientais (judiciário, ministério público, polícia ambiental e órgãos ambientais), dentre outros;
- g. caso seja uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Demonstrações Financeiras do exercício de 2016.

Etapa 5B - Negociação comercial: Em paralelo à **Etapa 5A**, as equipes da **NATURA** e do **ITAÚ UNIBANCO** entrarão em contato direto, de forma independente, com os Proponentes de Projeto recomendados para contratação. O objetivo deste contato é iniciar o processo de negociação comercial para eventual aquisição das Reduções de Emissões dos respectivos projetos.

Ao final das **Etapa 5A e 5B**, as recomendações dos especialistas e as conclusões da auditoria jurídica e da negociação comercial serão utilizadas pela **NATURA** e pelo **ITAÚ UNIBANCO** para definir os projetos que serão selecionados para contratação das REs, conforme os critérios dispostos neste Edital. Neste momento, os Proponentes de Projeto serão notificados, via Plataforma, quanto à seleção dos seus projetos para a fase de contratação ou quanto a sua eliminação.

Fase 4 - Contratação das Reduções de Emissões

Os detalhes de contratação, incluindo tipo de instrumento contratual a ser utilizado, bem como volume de Reduções de Emissões, valor unitário e global, cronograma de entrega das reduções de emissões e condições de pagamento, serão negociados de acordo com as peculiaridades de cada Projeto Tradicional e Projeto Especial selecionado, levando em consideração as minutas contratuais utilizadas pela [NATURA](#) e pelo [ITAÚ UNIBANCO](#) para cada escopo de projeto de neutralização de GEE.

Os contratos firmados entre a [NATURA](#), o [ITAÚ UNIBANCO](#) e os Proponentes de Projeto selecionados incluirão, entre outros, os termos obrigatórios mínimos estipulados no Anexo IV deste regulamento.

Para a avaliação técnica dos projetos mencionada na Etapa 2 deste regulamento, os projetos serão avaliados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- a. capacidade do projeto em beneficiar pessoas em condição de vulnerabilidade;
- b. capacidade do projeto promover a equidade de gênero;
- c. capacidade do projeto de gerar renda ou economia para a comunidade;
- d. capacidade do projeto em gerar benefícios ambientais adicionais ao objetivo principal do projeto (ex: redução de desmatamento, preservação ou recuperação de ambientes que contribuam para a qualidade e disponibilidade da água, destinação adequada e/ou redução do consumo de resíduos);
- e. número de pessoas beneficiadas diretamente;
- f. potencial do projeto em gerar impactos positivos significativos, ex. aumento de renda/economia (relativo à renda média);
- g. duração (em anos) esperada dos benefícios gerados
- h. fração do impacto do projeto que resulta do investimento

- i. capacidade do desenvolvedor de replicar o projeto e o potencial de replicação das medidas/tecnologias do projeto.
- j. capacidade e experiência da organização para gerir o projeto
- k. possíveis impactos negativos causados pelo projeto na área de implantação e operação, assim como na área de entorno. Descrição das ações de mitigação dos impactos negativos causados pelo projeto. Procedimentos para determinar e monitorar as reduções de emissões do projeto.
- l. familiaridade da organização com as tecnologias e medidas adotadas.

A avaliação dos projetos é determinada pela avaliação qualitativa e quantitativa de diferentes indicadores que compõe os critérios de avaliação listados acima. Parte da pontuação será definida com base nas informações e documentos enviados pelos Proponentes de Projeto.

Adicionalmente, serão realizadas avaliações jurídicas dos projetos e de seus Proponentes para garantir que estes atendam os devidos aspectos legais.

A **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** se reservam ao direito de considerar inelegíveis projetos/Proponentes de Projeto que tenham envolvimento com as seguintes situações, dentre outras que possam entender inadequadas:

- a. trabalho escravo ou análogo ao de escravo e utilização de mão de obra nessas condições, bem como empregadores inscritos no cadastro do Ministério do Trabalho e Emprego após decisão administrativa final relativa ao ato de infração lavrado em decorrência de ação fiscal que tenha havido identificação de trabalhadores em condições análogas a de escravo, nos termos da Portaria nº 12/2011;
- b. decisão judicial ou administrativa exarada pelo órgão competente que constatar a prática de atos que infrinjam a legislação de combate ao trabalho escravo e infantil;
- c. envolvimento em casos de corrupção em quaisquer de suas formas;
- d. realização de atividades do projeto sem licenciamento ambiental pertinente;
- e. existência de vizinhos ou comunidades locais negativamente afetadas pelo projeto;
- f. existência de áreas do projeto embargadas pelos órgãos ambientais competentes;
- g. existência de sentenças condenatórias em ações cíveis e/ou criminais de natureza ambiental;

6.1 As Fichas de Inscrição e as demais informações solicitadas devem ser preenchidas em língua portuguesa.

6.2 A **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** poderão, segundo seus próprios critérios, realizar análises complementares para decidir quais projetos serão selecionados para a etapa de contratação das reduções de emissões.

6.3 Os projetos submetidos ao Edital poderão ser contratados apenas pela **NATURA** ou apenas pelo **ITAÚ UNIBANCO** ou por ambas as organizações simultaneamente.

6.4 A **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** não se comprometem a adquirir do(s) Proponente(s) quantidades mínimas ofertadas nos formulários de inscrição.

6.5 A **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** não se comprometem a adquirir Reduções de Emissões dos Projetos Especiais que a qualquer momento sejam incapazes de atender os requisitos das metodologias de MRV estabelecidas.

6.6 Ao término da etapa de contratação das Reduções de Emissões, os Proponentes de Projeto poderão oferecer as unidades não adquiridas pela **NATURA** ou pelo **ITAÚ UNIBANCO** para outras organizações que venha a ser convidadas pela **NATURA** ou pelo **ITAÚ UNIBANCO** para se registrar na Ekos Social. A **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** não terão quaisquer vínculos ou responsabilidades com as negociações realizadas entre os Proponentes de Projeto e outras organizações.

6.7 A quantidade de emissões de GEE a ser compensada por meio do(s) projeto(s) selecionado(s), conforme as condições estabelecidas no Edital, será estipulada diretamente pela **NATURA** e pelo **ITAÚ UNIBANCO** de acordo com seus inventários de emissões de GEE referente aos anos de 2016 e com as estimativas das emissões previstas para os anos de 2017 e 2018. Além disso, a **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO**, segundo seus exclusivos critérios, poderão contemplar outras ações de compensação distintas das estipuladas neste regulamento, assim como utilizar este Edital para compensar as emissões de outros anos.

6.8 O preço apresentado no orçamento do projeto deverá ser por tonelada métrica de Dióxido de Carbono equivalente (tCO_2e) e deve considerar todos os tributos, encargos, despesas e custos incidentes na operação de compra e venda no momento do faturamento para **NATURA** ou para o **ITAÚ UNIBANCO**.

6.9 O preço apresentado no orçamento do projeto será considerado para a etapa de negociação comercial. A efetiva contratação do projeto para aquisição das Reduções de Emissões ocorrerá caso as equipes da **NATURA** e/ou do **ITAÚ UNIBANCO** e o(s) Proponente(s) de Projeto cheguem em um acordo quanto às questões comerciais.



6.10 Não é vedada a inscrição de projetos apresentados por empresas que sejam Partes Relacionadas ao [ITAÚ UNIBANCO](#) ou à [NATURA](#), conforme definição do Anexo I deste Edital. Nesses casos, todas as fases do Edital, especialmente a negociação e a contratação, seguirão, além das regras deste Edital, as práticas e condições de mercado e regras de *compliance* aplicáveis a cada uma das instituições.

6.11 Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências deste Edital. Informações incompletas ou não fornecidas corretamente implicarão a automática desclassificação do projeto.

6.12 Todos os custos incorridos pelo(s) Proponente(s) de Projeto em decorrência da sua participação no presente Edital, inclusive, mas não limitada a, a obtenção de documentos jurídicos, serão de sua responsabilidade, independentemente da contratação ou não do projeto e dos motivos de sua exclusão, não cabendo à [NATURA](#) e/ou ao [ITAÚ UNIBANCO](#) qualquer reembolso de despesas ou indenizações.

6.13 As questões não previstas neste Edital serão decididas, exclusivamente, a critério da [NATURA](#) e do [ITAÚ UNIBANCO](#), consultando o [INSTITUTO EKOS BRASIL](#) quando, a seu exclusivo critério, julguem necessário.

6.14 Não caberão recursos sobre as fases/ etapas de seleção ou contra qualquer decisão da [NATURA](#), do [ITAÚ UNIBANCO](#) ou do [INSTITUTO EKOS BRASIL](#), tomadas no âmbito desse Edital.

6.15 Toda a comunicação dos resultados de cada fase/etapa do processo de seleção do projeto será realizada via Plataforma.

6.15.1 Sem prejuízo do estabelecido no item 6.14 acima, visando sanar as dúvidas do(s) Proponente(s) de Projeto sem, no entanto, prejudicar o fluxo e andamento do processo de seleção, os Proponentes de Projeto poderão solicitar pedidos de esclarecimentos às eventuais dúvidas para cada fase/etapa do processo de seleção, por meio de envio de mensagens de texto para o [INSTITUTO EKOS BRASIL](#) via Plataforma.

6.15.1.1 O pedido de esclarecimento poderá ser realizado pelos Proponentes de Projeto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação sobre o resultado de eliminação do projeto no processo de seleção.

6.15.2 Caberá exclusivamente ao [INSTITUTO EKOS BRASIL](#) determinar o formato e o conteúdo da(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s). O [INSTITUTO EKOS BRASIL](#) consultará a [NATURA](#) e o [ITAÚ UNIBANCO](#).

6.15.3 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) não suspenderá ou interromperá o processo de seleção de propostas regulado por este Edital.



6.16 Após a finalização da contratação dos projetos selecionados, a **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** realizarão a divulgação definitiva do resultado final em seus sites, relatórios anuais e demais veículos de comunicação, segundo seus exclusivos critérios. **NATURA** e **ITAÚ UNIBANCO** divulgarão exclusivamente informações próprias, sendo vedada a divulgação de informações de um dos parceiros pelo outro.

6.17 O **INSTITUTO EKOS BRASIL** poderá divulgar, mediante prévia e expressa aprovação da **NATURA** e do **ITAÚ UNIBANCO**, informações e dados gerais e de forma agregada sobre o resultado final do Edital em seu site e demais veículos de comunicação, porém sem discriminar informações individualmente de Projetos Tradicionais ou de Projetos Especiais, dos parceiros **NATURA** e/ou **ITAÚ UNIBANCO**, tampouco sigilosas e/ou de interesse comercial da **NATURA**, do **ITAÚ UNIBANCO** ou dos Proponentes de Projeto.

6.18 Os demais detalhes de contratação não indicados no Anexo IV deste Edital, tais como o tipo de instrumento contratual a ser utilizado ou as condições de pagamento, serão negociados caso a caso, de acordo com as peculiaridades de cada projeto selecionado e do(s) Proponente(s), levando em consideração as minutas contratuais utilizadas pela **NATURA** e pelo **ITAÚ UNIBANCO** para cada escopo de projeto de Redução de Emissão.



Anexo I – Glossário

Este anexo tem como objetivo facilitar o entendimento dos principais termos e conceitos utilizados neste documento.

Corrupção/Fraude: de modo simplificado, qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas. A corrupção passiva se caracteriza, quando o funcionário público solicita ou recebe, para si ou para outros, direta ou indiretamente, vantagem indevida. Já a corrupção ativa se caracteriza pelo oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público para que ele pratique, omita ou retarde algum ato seu. No Brasil, fraude é crime com previsão específica no Art.171 do Código Penal, corrupção ativa, no Art.333 do Código Penal, e corrupção passiva, no art. 317 do Código Penal. Considera-se suborno a prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes. O Pagamento Facilitado pode constituir um suborno e, normalmente, é feito com a intenção de acelerar algum processo administrativo ou de concorrência no qual se está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou do governo, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros.

Dióxido de Carbono Equivalente - CO₂e: métrica utilizada para comparar as emissões de vários Gases de Efeito Estufa (GEE) com base no potencial de aquecimento global de cada um. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas dos GEE pelo seu potencial de aquecimento global, tendo como parâmetro o dióxido de carbono.

DCP - Documento de Concepção de Projeto: documento que apresenta a descrição do projeto e todas as informações necessárias para o desenvolvimento, validação, monitoramento e verificação das Reduções de Emissões a serem gerados pelo mesmo, de acordo com as diretrizes do padrão escolhido para a certificação do projeto.

Dupla Contagem: reduções de emissões ou remoções de GEE geradas pelo projeto não podem ser disponibilizadas para outros interlocutores nacionais ou internacionais (compradores ou parceiros), seja em esquemas voluntários ou em regimes de metas obrigatórias, acarretando mais de uma contagem para o mesmo projeto. Exemplo disso é a venda da mesma RE para dois compradores distintos, ferindo a integridade ambiental do sistema de mercado de carbono.

GEE - Gases de Efeito Estufa: constituintes gasosos da atmosfera, naturais ou antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha. São eles: dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hexafluoreto de enxofre (SF₆), Trifluoreto de Nitrogênio (NF₃), além de duas famílias de gases, os hidrofluorcarbonos (HFCs) e os perfluorcarbonos (PFCs).

Mercado Voluntário de Carbono: abrange todas as negociações, reduções de emissões ou remoção de GEE que são realizadas por pessoas físicas ou jurídicas de forma independente ao sistema jurídico do Protocolo de Quioto e, por isso, são consideradas ações voluntárias.

Monitoramento: atividades de coleta, sistematização, análise e arquivamento dos dados necessários para mensurar as reduções de emissões geradas pelo projeto, assim como seus impactos socioambientais decorrentes da implantação das suas atividades.

Padrões de Certificação: apresentam as diretrizes para o desenvolvimento, implantação e monitoramento do projeto.

Partes Relacionadas: para fins deste Edital, são qualquer pessoa ou entidade que (a) direta ou indiretamente, relacionadas por meio de um ou mais intermediários: (i) for do mesmo grupo econômico da **NATURA** ou do **ITAÚ UNIBANCO**, ou sua controladora Itaú Unibanco Holding S.A, conforme aplicável, o que significa dizer que a respectiva parte controla, é controlada por ou está sob o controle comum da **NATURA** ou **ITAÚ UNIBANCO**; (ii) tiver participação na **NATURA** ou **ITAÚ UNIBANCO** que lhe confira influência significativa sobre a **NATURA** ou **ITAÚ UNIBANCO**; ou (iii) tiver controle conjunto sobre a **NATURA** ou **ITAÚ UNIBANCO**; (b) for coligada da **NATURA** ou **ITAÚ UNIBANCO**; (c) estiver sob controle conjunto (*joint venture*) em que a **NATURA** ou **ITAÚ UNIBANCO** ou quaisquer de suas controladas ou coligadas forem investidores; (d) for membro do pessoal-chave da administração da **NATURA** ou **ITAÚ UNIBANCO** ou de seus controladores; (e) for membro próximo da família de qualquer pessoa referida nas alíneas (a); (f) for empresa que promove plano de benefícios pós-emprego em favor dos empregados da **NATURA** ou **ITAÚ UNIBANCO**; e (g) demais situações previstas no CPC 05 e alterações posteriores.

Programa de Atividades: uma ação coordenada por uma organização que visa às reduções de emissões ou remoção de GEE, por meio de um número ilimitado de projetos que apresentem as mesmas características. Neste sistema não é exigido que todos os projetos sejam inseridos no momento da aprovação do primeiro projeto.

Proponente de Projeto: pessoas jurídicas responsáveis pela inscrição de projeto(s) na Plataforma Ekos Social e pela submissão de projetos ao [Edital Compromisso com o Clima](#).

Redução de Emissões – RE: unidade de redução de emissão ou de remoção de GEE que representa uma tonelada métrica equivalente de dióxido de carbono, comumente denominada crédito de carbono. De acordo com o padrão, pelo qual o projeto é verificado e emite as REs, pode utilizar outras terminologias como, por exemplo, VCU no padrão VCS.

Reduções de emissões - REs: conjunto de unidades de Redução de Emissão.

Titularidade das Reduções de Emissões: demonstração da titularidade dos direitos sobre as Reduções de Emissões por meio de comprovação documental. O Proponente de Projeto deve ter controle sobre as atividades geradoras de Reduções de Emissão ou sobre as unidades de redução de emissões oferecidas no [Edital Compromisso com o Clima](#). Esse controle advém da capacidade de decisão sobre o projeto, bem como por estar investido legalmente e/ou contratualmente com esse poder.

Anexo II – Documentos Obrigatórios para a Submissão

Documentos técnicos Projetos Tradicionais	
Estágio do Projeto	Descrição dos documentos:
<p>Projetos Não Validados ou em Processo de Validação</p> <p>OBS: Elegíveis apenas projetos de Restauro Florestal.</p>	A. Planilha de Cálculo (com fórmulas rastreáveis) do potencial de geração de créditos de carbono do projeto. OBS: Pode ser a versão final ou uma avaliação preliminar caso a versão final ainda não esteja disponível.
	B. Documento(s) que comprovem que as áreas de plantios já foram prospectadas e termo(s) de anuência dos proprietários, caso estes não sejam os Proponentes do Projeto.
	C. Descritivo dos custos do projeto, deve ser desenvolvido segundo o modelo disponível na Plataforma. Destacar as atividades do projeto que buscam recurso financeiro via venda das REs.
	D. Macro cronograma de implantação do projeto, incluindo as datas previstas para validação e verificações em formato XLSX ou PDF.
<p>Projetos Validados ou em Processo de Verificação</p> <p>OBS: Aceitos todos os tipos de projeto elegíveis neste Edital, exceto projetos de REDD+.</p>	A. DCP validado.
	B. Relatório de Validação.
	C. Descritivo dos custos do projeto. Deve ser desenvolvido segundo o modelo disponível na Plataforma. Destacar as atividades do projeto que buscam recurso financeiro via venda das RE's.
	D. Macro cronograma de implantação do projeto, incluindo as datas previstas para as verificações, em formato XLSX ou PDF.
<p>Projetos Verificados</p> <p>OBS: Aceitos todos os tipos de projeto elegíveis neste Edital.</p>	A. DCP verificado.
	B. Relatório de Monitoramento Verificado.
	C. Relatórios de Verificação referentes a todas as reduções de emissões oferecidas.
	D. Relatório de Verificação mais recente do projeto, caso não esteja incluído no item "C", acima.

Documentos técnicos | Projetos Especiais

Estágio do Projeto	Descrição dos documentos:
Projetos Especiais	<p>A. Descritivo dos custos do projeto, deve ser desenvolvido segundo o modelo disponível na Plataforma. Destacar as atividades do projeto que buscam recurso financeiro via venda das REs.</p> <p>Caso o projeto não utilize uma metodologia de quantificação das reduções/remoções de GEE fornecida na Plataforma, deve-se enviar:</p> <p>B. Documento com informações detalhadas da metodologia utilizada para cálculo do potencial das unidades de redução do projeto.</p> <p>C. Planilha de Cálculo (com fórmulas rastreáveis) do potencial das unidades de redução do projeto.</p> <p>OBS: A planilha de cálculo pode ser a versão final ou uma avaliação preliminar caso a versão final ainda não esteja disponível.</p>

Anexo III – Lista Exemplificativa dos Documentos para a Avaliação Jurídica Descrita na Etapa 5A

Documentos Jurídicos	
Notas: (i) Lista comum para todos os Projetos (Tradicional/Especial) e estágios de desenvolvimento; (ii) documentação dos sócios do Proponente ou dos administradores quando não houver sócios; (iii) um check list de auditoria jurídica será elaborado para cada projeto conforme suas especificidades.	
1	Cópia do contrato/estatuto social do(s) Proponente(s) consolidado e atualizado, arquivado na junta comercial competente, bem como registro em cartório de registro de pessoas jurídicas para associações, fundações ou sociedades simples.
2	Ata de assembleia geral e/ou reunião de sócio para a eleição dos administradores (se aplicável)
3	Cartão do CNPJ (Documento obtido por internet através do endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp - Documento Gratuito).
4	Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal do(s) Proponente(s). (Documento obtido por internet através do endereço http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp - Documento Gratuito)
5	Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN do(s) Proponente(s). (Documento obtido por internet através do endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/APLICACOES/ATSPO/CERTIDAO/CNDCONJUNTAINTER/INFORMANICERTIDAO.ASP?TIPO=1 - Documento Gratuito)
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo no Tribunal Superior do Trabalho, relativamente ao(s) Proponente(s). (Documento obtido por internet através do endereço http://www.tst.jus.br/certidao - Documento Gratuito)
	6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo no Tribunal Superior do Trabalho, relativamente ao(s) sócio(s)/ administrador(es) do(s) Proponente(s). (Documento obtido por internet através do endereço http://www.tst.jus.br/certidao - Documento Gratuito)
	6.2 Certidão Unificada de Débitos Trabalhistas e Salariais e de infrações trabalhistas disponível no link: http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/
	6.3 Certidão do Ministério Público do Trabalho da localidade em que a empresa atua e do local de implantação e operação do Projeto tradicional ou Projeto especial, caso o local de atuação do Proponente de Projeto e o local do Projeto sejam distintos.
7	Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações cíveis movidas contra o Proponente.
	7.1 Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações cíveis movidas contra o(s) sócio(s)/administrador(es) do(s) Proponente(s).

8	Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações criminais movidas contra o(s) Proponente(s).
	8.1 Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações criminais movidas contra o(s) sócio(s)/administrador(es) do(s) Proponente(s).
9	Certidão do Distribuidor das Execuções Fiscais (Estaduais/Municipais), relativamente a ações movidas contra o(s) sócio(s)/administrador(es) do(s) Proponente(s).
	9.1 Certidão do Distribuidor das Execuções Fiscais (Estaduais/Municipais), relativamente a ações movidas contra o(s) Proponente(s).
10	Certidão do Distribuidor da Justiça Federal, relativamente às ações cíveis, fiscais e criminais movidas contra o(s) sócio(s)/administrador(es) do(s) Proponente(s).
	10.1 Certidão do Distribuidor da Justiça Federal, relativamente às ações cíveis, fiscais e criminais movidas contra o(s) sócio(s)/administrador(es) do(s) Proponente(s). Gratuito).
11	Caso seja uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Demonstrações Financeiras referentes aos anos de 2016.
12	Certidão de Processos Administrativos - IBAMA
13	Cópia das certidões comprobatórias de propriedade, posse e/ou direito de uso do imóvel onde o projeto está sendo desenvolvido, especialmente certidões de matrícula/escritura de compra e venda atualizadas, e suas respectivas certidões negativas de ônus válidas. Quando aplicável, contratos de concessão de uso/ locação/ cessão de direito/ arrendamento/ servidão ambiental e afins.
14	Certidões de registro dos imóveis, onde o projeto será desenvolvido; inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, no INCRA e ITEAM (aplicável para casos onde a área esteja localizada no estado do Amazonas) ou em órgãos similares em outros estados, se aplicável.
15	Informações sobre a existência de áreas de preservação permanente, reserva legal e unidades de conservação (de domínio público ou privado) no interior da área abrangida no projeto e sobre seu estado de conservação, bem como as cópias das licenças ambientais e demais autorizações válidas e vigentes emitidas pelo órgão ambiental, quando aplicável.
16	Cópia de documentos comprobatórios da titularidade das reduções de emissões a serem/já gerados pelo Projeto em nome do Proponente, bem como informações sobre a existência de termos de doação ou contratos de qualquer natureza, firmados pelo Proponente, que preveja a cessão de direitos sobre os créditos do Projeto
17	Certidões emitidas pelo Ministério Público Estadual e Federal das comarcas onde o Proponente atue e onde esteja localizado o projeto, atestando a existência ou inexistência de Inquéritos Civil ou TACs, bem como Ações Cíveis Públicas ou Autos de Infração Ambiental envolvendo o projeto.
18	Informações sobre eventuais restrições existentes no ato constitutivo ou no estatuto do Proponente que impeçam a celebração de contrato com o Proponente, bem como informações sobre celebração de convênios, acordos, protocolos de intenções ou outros ajustes entre o Proponente e a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
19	Documento que comprove o licenciamento ambiental da atividade ou sua dispensa, se aplicável
20	Certidão da FUNAI e da Fundação Palmares atestando que a região em que o Projeto será implementado não está localizada em área indígena/quilombola e/ou que não impacta área de interesse indígena/quilombola.

Anexo IV – Resumo dos Principais Termos Contratuais da NATURA e do ITAÚ UNIBANCO

Tem finalidade de apresentar aos Proponentes parte dos termos que servirão de condições mínimas ao contrato a ser celebrado, os quais serão transformados em redação contratual. Importante destacar que o contrato contemplará outras cláusulas específicas que serão acordadas entre as partes quando da contratação por meio da minuta contratual que será disponibilizada, conforme o caso, pela NATURA e/ou pelo ITAÚ UNIBANCO para categoria, tipo e estágio de desenvolvimento do projeto, bem como conclusões das avaliações técnica e jurídica. As referências abaixo não restringirão, conforme o caso, qualquer direito da NATURA e/ou do ITAÚ UNIBANCO de incluir outros dispositivos contratuais ou realizar alterações que entender relevantes para as contratações específicas.

A Confidencialidade

As partes se comprometerão, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todas as informações que venham a tomar conhecimento uma da outra, não podendo usar quaisquer dessas informações confidenciais para divulgação em qualquer meio de comunicação, a não ser quando expressamente autorizadas por seu titular, ou por exigência de autoridade governamental ou por ordem de Tribunal competente.

A parte prejudicada estará legitimada a reclamar e exigir da outra parte, na forma da legislação vigente, a correspondente indenização por todos os danos e prejuízos ocasionados.

Marca Registrada e Propriedade Intelectual

A participação no presente Edital acarreta a total aceitação, pelo participante, das seguintes condições relativas à Propriedade Intelectual, que serão futuramente estabelecidas de forma detalhada em contrato:

- a. o participante expressamente reconhece que as marcas são de titularidade da NATURA e do ITAÚ UNIBANCO, devendo abster-se de qualquer ato que infrinja direitos de propriedade intelectual da NATURA e do ITAÚ UNIBANCO, especialmente quanto ao uso indevido e/ou desautorizado de marcas, nomes de domínio, nome empresarial, título de estabelecimento e outros sinais distintivos;
- b. o participante compromete-se a aplicar a marca da NATURA e do ITAÚ UNIBANCO em todos os materiais de comunicação do Projeto, pelo prazo de 02 anos contados da assinatura do contrato, sempre observando as diretrizes de aplicação da marca da NATURA e do ITAÚ UNIBANCO e tomando todas as medidas cabíveis para preservar a integridade e reputação da NATURA e do ITAÚ UNIBANCO e suas marcas;
- c. a NATURA e o ITAÚ UNIBANCO reservam-se o direito de utilizar imagens (fotos e/ou vídeos) do Projeto pelo prazo de 05 anos, contados da data de assinatura do contrato para fins institucionais, no Brasil e no exterior, sem qualquer remuneração adicional. Para uso comercial e publicitário, as partes deverão negociar remuneração justa e proporcional ao uso pretendido.

II. O **Participante**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura deste Contrato, deverá entregar à **NATURA** e ao **ITAÚ UNIBANCO** um mínimo de 10 (dez) fotografias do Projeto em alta resolução, para serem usadas exclusivamente pela **NATURA** e pelo **ITAÚ UNIBANCO**. Tais fotografias juntamente com quaisquer outros materiais de mídia que retratem ou descrevam o projeto, fornecidos pela **Participante** à **NATURA** e ao **ITAÚ UNIBANCO**, serão aqui referidos coletivamente como "Propriedade Intelectual". A **Participante** concede à **NATURA** e ao **ITAÚ UNIBANCO** licença para usar a Propriedade Intelectual pelo prazo de 2 (dois) anos, que será livre e automaticamente renovado até manifestação de alguma das Partes, a contar da data do presente Contrato, desde que devidamente acompanhada da declaração de direitos do autor.

Não Exclusividade

O contrato não estabelecerá nenhum caráter de exclusividade entre as partes, nem entre as empresas controladoras, coligadas e/ou controladas, seus representantes legais, conselheiros, diretores e/ou funcionários das partes.

Declarações Mínimas

O(s) Proponente(s) deve(m) declarar que: (a) São empresas que reconhecem sua conduta ética e, portanto, valorizam o indivíduo, respeitando suas características, preferências e interesses; (b) acolhem e estimulam a diversidade e repudiam qualquer tipo de discriminação; (c) tratam seus colaboradores/subcontratados com respeito e dignidade, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou de qualquer outra condição; (d) conduzem suas relações de forma transparente e justa, fornecendo informações claras, amplas e verídicas sobre todos os processos, produtos, serviços, práticas, compromissos e crenças; (e) pautam suas atividades por elevados padrões éticos, honrando todos os compromissos assumidos explícita ou implicitamente; (f) cumprem a legislação em todos os locais onde exercem suas atividades, principalmente, mas não se limitando à legislação trabalhista e de Meio Ambiente/Biodiversidade, procurando influenciar, de maneira ética e transparente, o processo de construção das leis relativas aos interesses dos setores em que atuam e os da sociedade; (g) não utilizam trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador (trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo), repudiam toda e qualquer forma de discriminação, trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo, e que buscam selecionar fornecedores/prestadores de serviços que estejam alinhados com suas condutas éticas; (h) na hipótese de subcontratação, quando permitido em instrumento contratual, o Proponente selecionará empresas idôneas, com o mesmo compromisso ético e responsabilidade socioambiental; (i) possui políticas, projetos, programas e procedimentos de auditoria internos apropriados e efetivos com o objetivo de manter o cumprimento permanente das declarações prestadas acima; (j) combate a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina; (k) seus administradores, diretores, empregados, sócios e agentes se obrigam a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, fornecedor ou do governo; (l) a assinatura e o cumprimento do contrato e de todos os documentos a serem assinados não resultam e não resultarão em violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato.

Das REs

O Proponente deverá garantir que detém/ deterá a titularidade dos direitos sobre as REs que resultarão do Projeto durante o prazo de vigência do contrato, até a efetiva transferência da quantidade contratada à **NATURA** e ao **ITAÚ UNIBANCO** , garantindo também que não alienou, transferiu, cedeu ou criou qualquer ônus, gravame ou encargo sobre a quantidade a ser adquirida pela **NATURA** e pelo **ITAÚ UNIBANCO** .

Custos e Tributos

O Contrato deverá indicar que será arcado exclusivamente pelo Proponente todo e qualquer custo que se faça necessário para elaboração, implementação e manutenção do Projeto de forma que atenda, conforme aplicável ao tipo de projeto, aos requisitos das empresas certificadoras, incluindo, mas não se limitando, a despesas com documentação, mão-de-obra, taxas e emolumentos oficiais, à elaboração do DCP, à Validação, a atividades de manutenção do Projeto, a monitoramento, à Verificação, ao Registro, e à retirada permanente de circulação das REs do mercado em nome da **NATURA** e do **ITAÚ UNIBANCO** , bem como todo e qualquer custo que se faça necessário para implantação, operação e manutenção do Projeto.

As despesas com honorários advocatícios relativos ao contrato serão arcadas por cada uma das partes com relação aos serviços jurídicos por si contratados.

Cada parte arcará com os tributos referentes ao Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo retenções quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte. Conforme descrito no Edital, a Proponente deverá contemplar no preço o valor dos tributos por ela devidos.

Cessão

O(s) Proponente(s) deve(m) ser comprometer a não ceder, transferir ou de outra forma dispor do Contrato ou de qualquer dos seus direitos, interesses ou obrigações tratados no Contrato, sem o consentimento prévio por escrito, conforme o caso, da **NATURA** e/ou **ITAÚ UNIBANCO**.

Quebra do contrato por não geração

Na hipótese de falha na geração das REs que acarrete diferença na quantidade a ser entregue para **NATURA** e **ITAÚ UNIBANCO** , o(s) Proponente(s) se obrigará(ão) a obter às suas custas junto ao Mercado Voluntário quantidade de REs equivalente à quebra na geração de REs, ainda necessária à **NATURA** e ao **ITAÚ UNIBANCO** para complementar a quantidade contratada ou devolução do valor integral pago pela **NATURA** e pelo **ITAÚ UNIBANCO** pelas REs, acrescido da diferença de valor de Mercado Voluntário, caso, no momento da quebra do contrato por não geração, esse valor seja maior que o valor pago pela **NATURA** e pelo **ITAÚ UNIBANCO** .

Indenização

Dentre as hipóteses de indenização, a violação das obrigações do Proponente descritas no contrato ou de quaisquer declarações ou garantias emitidas mediante fraude, simulação ou dolo, obrigará o(s) Proponente(s) a indenizar, defender e isentar, conforme o caso, a **NATURA** e/ou **ITAÚ UNIBANCO** por qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa ou dano que esta venha a incorrer em decorrência de tal violação, sem prejuízo da aplicação de multa.

Direito de preferência da Natura e do Itaú Unibanco

A **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** terão o direito de preferência na aquisição das REs geradas pelo Projeto adicionalmente à quantidade a ser contratada. Dessa forma, o(s) Proponente(s) deverá(ão) se comprometer a notificar a **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** sobre eventual previsão de disponibilidade em estoque de volume gerado, dentre outras informações antes da emissão do relatório de verificação.

Garantias (a depender do tipo e fase do projeto)

A **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** poderão solicitar garantias de entrega das REs para o(s) Proponente(s) para projetos Tradicionais Não Verificados, a depender da fase e tipo de projeto.

Vigência

O Contrato terá como vigência o período compreendido entre a data de sua assinatura e a data da entrega pelo(s) Proponente(s) à **NATURA** e ao **ITAÚ UNIBANCO** da totalidade da quantidade de REs contratada.

Rescisão

Dentre as hipóteses de rescisão que serão estabelecidas no contrato, a **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** poderão rescindir, de pleno direito, nos seguintes casos:

(a) trânsito em julgado de decisão proferida por tribunal que afete as condições ambientais do Projeto;(b) suspensão do Projeto pelas autoridades competentes, em decorrência de violação de qualquer dispositivo legal vigente; (c) não entrega à **NATURA** e ao **ITAÚ UNIBANCO** das REs acordadas; (d) caso o(s) Proponente(s) e/ou seus administradores tenham se envolvido publicamente em situações que desabonem a imagem do(s) Proponente(s) de organização idônea, afetando a imagem da **NATURA** e do **ITAÚ UNIBANCO**, ou pela prática de atos que importem em descrédito comercial ou risco à imagem da **NATURA** e do **ITAÚ UNIBANCO**; (e) se restar comprovado que o(s) Proponente(s), direta ou indiretamente, promove(m),incentiva(m),admite(m),se utiliza(m) e/ou, sob qualquer forma, se beneficia(m) da exploração do trabalho infantil, forçado ou escravo; (f) Caso Fortuito ou Força Maior que impossibilite o cumprimento do Contrato por quaisquer das Partes e perdue por período a ser acordado entre as Partes; (g) ocorrência de evento que comprometa a adicionalidade das REs a serem geradas pelo Projeto, dentre outras.

Visita Ao Projeto

O Proponente deverá autorizar, por meio do Contrato, a **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** a visitar o projeto sempre que esta entender necessário. A **NATURA** e o **ITAÚ UNIBANCO** realizarão as visitas mediante agendamento prévio.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPLIANCE

Cada uma das Partes reconhece ser uma empresa com compromisso ético e consciente da sua responsabilidade socioambiental e do dever de integridade no exercício de suas atividades, buscando agregar valor para a sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental. Ambas as Partes repudiam toda e qualquer forma de corrupção e suborno, discriminação, trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo, buscando selecionar fornecedores/prestadores de serviços que estejam alinhados com suas condutas éticas.

Em vista das declarações acima, a Proponente garante e declara, sob as penas da lei, que:

- a. reconhece sua conduta ética, e portanto, valoriza o indivíduo, respeitando suas características, preferências e interesses;
- b. acolhe e estimula a diversidade e repudia qualquer tipo de discriminação;
- c. trata seus colaboradores com respeito e dignidade, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição;
- d. conduz suas relações de forma transparente e justa, fornecendo informações claras, amplas e verídicas sobre todos os seus processos, produtos, serviços, práticas, compromissos e crenças;
- e. pauta suas atividades por elevados padrões éticos, honrando todos os compromissos assumidos explícita ou implicitamente;
- f. cumpre a legislação em todos os locais onde exerce suas atividades, incluindo, mas não se limitando a legislação trabalhista, saúde e segurança e de meio ambiente, biodiversidade, procurando influenciar, de maneira ética e transparente, o processo de construção das leis relativas aos interesses dos setores em que atua e da sociedade;
- g. cumpre a lei anticorrupção, não tolerando qualquer prática de corrupção e suborno, nem facilitação de pagamentos, observadas as legislações específicas em cada país ou localidade em que houver operação e/ou atuação;
- h. não utiliza trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador (trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo);
- i. seleciona parceiros comerciais idôneos, com o mesmo compromisso ético e a mesma responsabilidade socioambiental e de integridade;
- j. possui políticas, projetos, programas e procedimentos de auditoria internos apropriados e efetivos com o objetivo de manter o cumprimento permanente das declarações prestadas acima.

A obrigação de adoção de conduta ética acima prevista atinge cada uma das Partes e também seus administradores, diretores, empregados, sócios, distribuidores, representantes comerciais, contratados e agentes, todos os quais deverão cumprir com todas as disposições previstas nas legislações anticorrupção aplicáveis, inclusive a Lei 12.846/2013. Cada Parte atesta que seus administradores, diretores, empregados, sócios, distribuidores, representantes comerciais, contratados e agentes (intermediários), em todas as atividades relacionadas a esta contratação não deram, ofereceram, pagaram, prometeram ou autorizaram pagar, aceitaram ou receberam, e se obrigam a não dar, oferecer, pagar, prometer ou autorizar pagar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer quantia em dinheiro, hospitalidade, benefício ou qualquer coisa, independentemente do valor, a qualquer autoridade governamental, consultor, representante, parceiro, agente intermediário ou qualquer terceiro, com a finalidade de influenciar ou incentivar qualquer ato ou decisão da autoridade governamental, consultor, representante, parceiro, agente (intermediário) ou qualquer terceiro, em benefício da Parte ou para obter ou reter negócio ou ganhar ou conceder vantagem comercial.

Cada uma das Partes obriga-se a combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina/suborno, e declara que possui conhecimento das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/13 e seus decretos, adotando políticas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento de tais normas, e se possível implementar um programa de integridade. Caso a CONTRATADA tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole referidas normas no âmbito do objeto do Documento Comercial comunicará imediatamente, conforme o caso, a [NATURA](#) e/ou [ITAÚ UNIBANCO](#), que poderá tomar as providências que entender necessárias.

A CONTRATADA declara que sua conduta, políticas e procedimentos internos estão em consonância com as diretrizes do Código de Conduta de Fornecedores anexo (versão outubro_2016), o qual é parte integrante deste documento (endereço virtual www.ouvidorianatura.com.br), e cujas diretrizes permearão a relação contratual com a [NATURA](#). A CONTRATADA se obriga, ainda, a divulgar as diretrizes do referido Código de Conduta de Fornecedores aos seus representantes, administradores, empregados, colaboradores, fornecedores, agentes intermediários e/ou contratados que estejam envolvidos, direta ou indiretamente, no fornecimento e/ou prestação de serviços.

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas seguir, as Partes obrigam-se a executar o objeto contratual de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em rigorosa observância aos termos das leis e dos regulamentos sobre Biodiversidade, Política Nacional do Meio Ambiente e Crimes Ambientais, assumindo todas as responsabilidades por quaisquer atividades que venham a causar dano ao meio ambiente ou caracterizem acesso ilegal à Biodiversidade.

Anexo V – Termo de Autorização e Cessão

O Termo de Autorização e Cessão deverá ser apresentado pelos Proponentes cujos projetos envolvam propriedade de terceiros. O referido Termo deverá ser assinado pelo proprietário do imóvel envolvido no Projeto e deverá ter o seguinte conteúdo mínimo, que poderá variar conforme o tipo de Projeto:

- a. O proprietário deve declarar sua adesão ao projeto e autorizar a implementação em sua propriedade, permitindo, portanto, que representantes do Proponente acessem a propriedade para desempenhar atividades relacionadas ao Projeto;
- b. O proprietário deve ceder e transferir ao Proponente os créditos gerados pelo Projeto e comprometer-se a não alienar ou onerar os créditos mantendo-os livres de quaisquer ônus, gravames ou encargos;
- c. O proprietário deve declarar que seu imóvel envolvido no Projeto não está localizado em (i) terra indígena, (ii) área com conflitos com comunidades indígenas, (iii) áreas de expansão de terras indígenas, (iv) unidade de conservação ou zona de amortecimento, (v) em área embargada, ou (vi) em qualquer outra área sujeita a proteção ambiental específica;
- d. O proprietário deve declarar que seu imóvel envolvido no Projeto não é objeto de ações judiciais, termos de ajustamento de conduta, autos de infração ou inquéritos que versem sobre questões ambientais;
- e. O proprietário deve declarar que (i) não mantém trabalhadores menores de 18 anos, nem trabalhadores em situação de trabalho escravo ou em condições análogas à de escravo; (ii) não foi condenado por sentença transitada em julgado e (iii) não é parte em procedimento administrativo perante qualquer entidade oficial pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil.

Como modelo de termo de autorização e cessão temos:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO

Eu, (nome completo) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente em _____, manifesto meu interesse em aderir ao _____ (o "Projeto"), coordenado pelo _____, e declaro o seguinte:

Sou legítimo proprietário do imóvel _____
_____ (o "Imóvel");

Compreendo os objetivos do **Projeto** e as atividades necessárias para sua implementação;

Comprometo-me permitir que sejam realizadas no **Imóvel** as atividades previstas no **Projeto**, sem receber para tanto qualquer contrapartida financeira;

Cedo e transfiro ao Instituto os créditos de carbono a serem gerados pelo **Projeto** no **Imóvel**, bem como todo e qualquer título ou direito que tenha sobre os referidos créditos, renunciando-os definitivamente;

Comprometo-me a não alienar ou de qualquer forma transferir ou onerar os referidos créditos de carbono, mantendo-os livres de quaisquer ônus, gravames ou encargos;

Permito que represente(s) da **NATURA** e do **ITAÚ UNIBANCO**, ou quem este(s) indicar(em), acesse(m) o **Imóvel** para realizar vistorias necessárias à implementação do **Projeto**;

O **Imóvel** não está localizado em (a) terra indígena, (b) área com conflitos com comunidades indígenas, (c) áreas de expansão de terras indígenas, (d) unidade de conservação ou zona de amortecimento, (e) área embargada, ou (f) em qualquer outra área sujeita a proteção ambiental específica;

O **Imóvel** não é objeto de ações judiciais, termos de ajustamento de conduta, autos de infração ou inquéritos que versem sobre questões ambientais;

Não mantenho trabalhadores menores de 18 anos nem trabalhadores em situação de trabalho escravo ou em condições análogas à de escravo; não fui condenado por sentença transitada em julgado e não sou parte em procedimento administrativo perante qualquer entidade oficial pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil;

Comprometo-me cumprir a legislação vigente relativa ao meio ambiente nas esferas federal, estadual e municipal, a empregar meus melhores esforços na proteção e preservação do meio ambiente, bem como na prevenção e erradicação de práticas danosas ao meio ambiente, no **Imóvel** e em quaisquer outras áreas, em observância à legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura